LEI Nº 477/93

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas tribuições legais aprovou e eu **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para o ESTADO DE MATO GROSSO, um área de terras medindo 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados, con tituído pelo lote denominado Praça NS-1, com as metragens e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo, anexo integrante da presente L i.

Artigo 2º - Na referida área o ESTADO construirá uma escola integrada, que atenderá às crianças de 1º e 2º Graus, bem como, salão comunitário, quadra poliesportiva, área de recreação e outras dependências que atenderão às comunidade dos Bairros Cidade Alta, Cidade Bela, Vila Nov I e II, e adjacências.

Artigo 3º,- Deverá constar obrigatoriament da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTI EXPRESSA segundo a qual a área doada reverter-se-á ao patrimônio público do Município, em quaisquer dos seguintes casos:

.../

.../ continuação da LEI Nº 477/93.

) seaa onst ução ã f ioi iado no az de 180 dias, contados da data de publicação desta Lei.

b) se o ESTADO der destinação diversa das finalidades preceituadas no artigo 2º desta Lei.

c) se o ESTADO vender, ceder, locar, ou sob qualquer título transferir para terceiros o imóvel ora doado.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, fica a área em questão desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios do Estado de Mato grosso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação pu afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 03 de junho de 1993.

ROBSON LU[illegible] SOARES DA [illegible]
Prefeito Municipal.